

EDITAL nº 01 de 28 DE ABRIL de 2012 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos para participação do Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, nacional e internacional, junto às Instituições nacionais ou estrangeiras parceiras da Universidade Federal do Paraná. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais - **ARI**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, Chamada Regular, para o **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013**, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CHAMADA 2013/1		
ALUNO	COORDENAÇÃO	COMISSÃO SETORIAL
28/04/2012 a 28/05/2012 Período de Inscrições	28/04/12 a 15/06/12 Avaliação seguindo as três etapas abaixo	18/06/12 a 26/06/12 Avaliação Comissão – entrevistas e lançamento das notas dos alunos
29/05/2012 Prazo final para consolidar a inscrição – preenchimento e ENVIO	28/04/12 a 30/05/12 1ª avaliação: deferimento ou questionamento	
31/05/12 a 07/06/12 Prazo para correção do(s) plano(s) de estudos	08/06/12 a 15/06/12 2ª avaliação: deferimento ou indeferimento das solicitações questionadas e corrigidas	
04/06/12 a 08/06/12 Entrega de documentos relativos ao Currículo		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 30/06/12		

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo de que trata este Edital será aplicado para a seleção dos alunos na modalidade mobilidade curta, seis meses ou um ano e Duplo Diploma, (até dois anos) para determinados cursos.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de Graduação da UFPR.

§ 2º Não poderão se inscrever no processo seletivo deste edital os alunos: cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma; os que já se encontram em intercâmbio e aqueles que já foram selecionados no processo seletivo imediatamente anterior.

§ 3º Também não poderão participar deste processo seletivo os alunos que estão na UFPR temporariamente, por meio de mobilidade acadêmica e possuem registro GRT.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir os seguintes requisitos:

a) **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** superior ou igual a 0,6000. (Para os alunos do Setor Litoral, o IRA não será utilizado como requisito para participação, uma vez que a avaliação se dá por um projeto Político Pedagógico diferenciado;

b) **Integralização curricular**, ou seja, não possuir disciplinas em atraso no momento da inscrição e da saída para mobilidade, verificada a periodização mínima para cada Setor (ver ANEXO II);

c) **Ter remanescente**, pelo menos, um semestre a cursar na UFPR após período de mobilidade acadêmica;

c.1) Caso o aluno tenha apenas um semestre remanescente, não poderá realizar unicamente neste período, trabalhos de conclusão de curso, monografias ou estágios obrigatórios;

c.2) Para os alunos dos cursos vinculados ao Setor de Ciências da Saúde será permitida a realização de estágio obrigatório no período remanescente, mesmo que este seja apenas de um semestre.

d) **Possuir obrigatoriamente conta de e-mail da UFPR ativa**, que pode ser solicitada por meio do endereço (<http://www.intranet.ufpr.br>). O aluno que não possuir a conta de e-mail da UFPR não poderá fazer sua inscrição;

e) **Ter proficiência no idioma do país da Instituição de Destino pretendida**, atestada por prova de proficiência realizada pelo Centro de Línguas da UFPR (Celin) ou por outro teste de proficiência, caso o aluno já a possua, observada a relação de certificados válidos. Informações em edital próprio.

e.1) Caso a Universidade de destino do aluno exija, obrigatoriamente um certificado específico, deve o aluno obtê-lo sob pena de não ter sua candidatura aceita.

e.2) É de inteira responsabilidade do aluno a verificação junto à Instituição de destino pretendida quanto à exigência de diploma específico de proficiência.

e.3) Caso o aluno já tenha realizado a prova do Celin há menos de um ano ou disponha de outro certificado válido deve enviar resultado para idioma.ari@ufpr.br, até 26/06/12.

e.4) Caso o aluno tenha que fazer um teste específico como TOEFL, IELTS ou outros, deverá encaminhar um comprovante de inscrição no referido teste para idioma.ari@ufpr.br até 28/05/12. Caso contrário terá a inscrição indeferida.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Serão realizadas no período de 28/04/2012 a 28/05/2012 até às 22 horas por meio do sistema *online* no Portal da Assessoria de Relações Internacionais, no link “Inscrições Online” (<http://www.internacional.ufpr.br>).

Art. 4º O processo seletivo para mobilidade acadêmica será dividido em etapas. A primeira, a segunda e a terceira terão caráter eliminatório e a quinta (item 4.5) também terá caráter classificatório.

Parágrafo Único. A quarta etapa do processo, que se refere à entrega da documentação comprobatória do currículo do aluno (item 4.4 deste edital), não é eliminatória e tampouco classifica o aluno, devendo ser observados os termos do Art. 19, § 5º deste edital.

Art. 5º Durante todas as fases do processo o aluno será contatado via e-mail, sendo, portanto responsável pela consulta ao endereço fornecido e à sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados. Em caso de dúvidas ou problemas de acesso deverá entrar em contato por meio do endereço suporte.ari@ufpr.br.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 PRIMEIRA ETAPA: pré-inscrição

Art. 6º Nesta fase o aluno deverá preencher a pré-inscrição no link “Inscrições Online” com os seguintes dados:

- a) o número de matrícula;
- b) o número do CPF;
- c) o e-mail UFPR.

§ 1º O sistema realizará uma análise dos requisitos referidos no nos itens a, b, c e d do Art. 2º do presente Edital.

§ 2º O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 3º Caso o aluno discorde do resultado advindo do sistema a respeito de sua inscrição, com relação à integralização curricular, poderá apresentar justificativa relativa a sua situação acadêmica junto à Assessoria de Relações Internacionais, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no Anexo I deste Edital.

§ 4º Uma vez identificado que todos os requisitos de que trata o § 1º deste artigo tenham sido atendidos, o aluno receberá no seu e-mail UFPR o “*login*” e a senha para acesso ao Sistema ARI

online de inscrições, a fim de preencher, consolidar (enviar) a sua inscrição. A inscrição ocorre até dia 28/05/12. A consolidação (Envio da Inscrição) poderá ser feita até 29/05/12.

§ 5º Não serão aceitas inscrições enviadas após a data estabelecida no parágrafo anterior

4.2 SEGUNDA ETAPA: preenchimento do formulário de inscrição

Art. 7º Após o recebimento do “*login*” e da senha, o aluno deverá efetuar o preenchimento completo da ficha de inscrição “*online*”, onde deverá obrigatoriamente fornecer as seguintes informações:

a) **Perfil do Aluno**: onde deverão constar os Dados Gerais pessoais do aluno e os Dados de Contato;

b) **Dados Acadêmicos**: onde deverão constar o Curso do aluno na UFPR, período em que está, ano de ingresso e ano de conclusão;

c) **Carta de Motivação**: onde o aluno deverá expor brevemente os motivos e justificativas de sua participação;

d) **Currículo**: onde o aluno deverá fornecer informações, conforme modelo disponibilizado;

e) **Idiomas**: onde o aluno deverá informar os idiomas que domina, seu nível de conhecimento e se possui ou não certificado oficial de proficiência na língua;

f) **Solicitações de Intercâmbio**: onde o aluno deverá escolher até 3 (três) Instituições de destino pretendidas, por ordem de preferência, devendo, para cada uma delas, informar a duração: um semestre, dois semestres ou quatro semestres (para duplo diploma, quando houver para seu curso) e o plano de estudos que pretendia realizar;

f.1) No campo relativo ao Plano de Estudos, o aluno deverá elencar disciplinas, que somem 24 (vinte e quatro) ECTS, para instituições européias ou 24 (vinte e quatro) horas semanais para outras instituições e suas respectivas ementas, quando disponibilizadas pela Instituição de destino pretendida.

f.2) A localização das informações sobre as disciplinas a serem fornecidas no plano de estudos é de inteira responsabilidade do próprio aluno, devendo este entrar em contato com a Instituição de destino pretendida caso não as encontre.

f.3) O sistema disponibilizará as Instituições que oferecem vagas diretamente para o curso do aluno ou aquelas que não restringem vagas. Neste último caso caberá ao aluno verificar se há equivalente do seu curso na referida Instituição.

Art. 8º Após o preenchimento completo de todos os dados e informações a respeito de sua inscrição, o aluno deverá enviar o formulário por meio do Sistema ARI “*online*” até a data 29/05/12.

4.3 TERCEIRA ETAPA: avaliação da solicitação do aluno pela Coordenação de Curso

Art. 9º Encerrada a fase de inscrições ocorrerá, no período de 28/04/12 a 15/06/12, a avaliação do Plano de Estudos por parte do Coordenador do Curso do aluno.

Art. 10º O Coordenador do Curso nesta fase poderá DEFERIR o(s) plano(s) de estudos do aluno ou colocá-lo(s) EM QUESTIONAMENTO.

Art. 11º Caso a solicitação do aluno seja colocada em questionamento pelo Coordenador do seu Curso, o Sistema ARI o avisará, por e-mail. O aluno deverá procurar o coordenador para esclarecimentos. Uma vez dirimidas as dúvidas, caberá ao Coordenador liberar o sistema para atualização do(s) plano(s), pelo aluno.

Art. 12º Após a liberação do Sistema ARI, o aluno terá prazo entre o dia 31/05/12 e o dia 07/06/12 para atualizar o(s) plano(s) de estudos, conforme orientado pelo Coordenador do Curso.

Art. 13º Após a atualização do plano de estudos, pelo aluno, o Coordenador terá de 08/06/12 a 15/06/12 para avaliar as modificações, podendo DEFERIR ou INDEFERIR.

Art. 14º Em caso de indeferimento dos três planos de estudos, o aluno será eliminado do processo de seleção. Sendo deferido pelo menos um plano de estudos, o aluno estará classificado para a próxima etapa do processo.

4.4 QUARTA ETAPA: entrega da documentação comprobatória do currículo.

Art. 15º O aluno deverá entregar de 04/06/12 a 08/06/12, nos endereços especificados no ANEXO III, a documentação comprobatória do seu currículo, em envelope identificado e não lacrado, acompanhados dos documentos pessoais do aluno (RG e CPF), 1 (uma) foto 3x4 e uma cópia do histórico escolar com IRA, que poderá ser retirado diretamente no Portal do Aluno, na Coordenação do Curso ou na PROGRAD.

§1º Para efeitos deste edital entende-se como documentação comprobatória do currículo todos os documentos que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição “*online*”, no campo Currículo.

§ 2º A documentação entregue dentro do prazo estipulado por este artigo será utilizada para a avaliação do aluno na quinta etapa do processo. Esta avaliação terá como base critérios de mérito e participação acadêmica, nos termos do item 4.5 deste edital.

§ 3º No momento da entrega da documentação o aluno deverá levar consigo os originais dos documentos a serem entregues, bem como suas respectivas fotocópias para que se faça sua certificação.

§ 4º Não há necessidade de serem as fotocópias de que trata o parágrafo anterior autenticadas em cartório.

§ 5º Em hipótese alguma a Assessoria de Relações Internacionais receberá documentos originais, apenas ficarão no envelope do aluno, as fotocópias entregues.

§ 6º O aluno que não entregar a documentação comprobatória de seu currículo, não será eliminado do processo seletivo e poderá participar da etapa seguinte do processo (quinta etapa), observados os termos do Art. 19, § 5º.

4.5 QUINTA ETAPA: da avaliação e entrevista com a Comissão Setorial de Relações Internacionais

Art. 16º Sendo deferido o(s) plano(s) de estudos pelo Coordenador do Curso, a Comissão Setorial de Relações Internacionais realizará a avaliação dos alunos por meio de entrevistas previamente agendadas entre os dias 18/06/12 26/06/12.

Art. 17º As agendas das entrevistas dos alunos serão determinadas pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais e serão divulgadas em momento oportuno no portal www.internacional.ufpr.br

Art. 18º As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos comprobatórios do currículo, farão a avaliação dos alunos segundo critérios de mérito e participação acadêmica, atribuindo-lhes notas a cada um dos itens listados abaixo:

- a) Currículo (documentação referida no item 4.4 deste edital) que compreende:
 - a.1) Atividades Formativas Complementares;
 - a.2) Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
 - a.3) Publicações.
- b) Entrevista.

§ 1º O IRA do aluno será utilizado para o cálculo da nota final, com base nos pesos atribuídos a cada um desses quesitos, conforme o ANEXO IV deste edital.

§ 2º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 3º No que se refere ao subitem a.3 deste artigo, quando publicações não ocorrem comumente para um curso, as Comissões Setoriais de Relações Internacionais poderão apresentar outros modos de avaliação mais pertinentes, possibilitando àqueles alunos acesso à pontuação.

§ 4º As atividades constantes no currículo não comprovadas mediante a apresentação das cópias não serão avaliadas.

§ 5º Caso a documentação do currículo não tenha sido entregue conforme prevê o item 4.4 deste edital, será atribuída ao aluno **nota 0,0 (zero)** na avaliação referente ao item *a* deste artigo.

§ 6º Os alunos do Setor Litoral serão analisados apenas pelo Currículo e pela Entrevista.

Art. 19º Tendo sido realizadas as entrevistas e atribuídas as notas referentes aos itens *a e b*, o aluno receberá uma nota final.

Art. 20º A nota final do aluno nesta fase será considerada exclusivamente para fins de classificação no processo seletivo, não havendo uma nota mínima ou de corte.

Art. 21º A ordem de classificação final dos alunos será estabelecida por Setor e será utilizada para a concorrência no processo de atribuição de bolsas, observados os termos no item 8 e atribuição da Instituição de destino pretendida.

Art. 22º A nota final, com quatro casas decimais, será calculada, observados os pesos estabelecidos no ANEXO IV deste edital, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} * \text{PI} + \text{nota CV} * \text{PC} + \text{nota entrevista} * \text{PE}) / (\text{PI} + \text{PC} + \text{PE})$$

onde:

PI = Peso do IRA

PC = Peso do Currículo

PE = Peso da Entrevista

Parágrafo único. No caso do Setor Litoral, para o cálculo da nota final, o IRA e o Peso do IRA serão desconsiderados.

Art. 23º A classificação do aluno no processo de seleção autoriza o envio de sua candidatura à Instituição de destino pretendida, que lhe foi atribuída, mas não garante vaga.

Parágrafo único. Para efeitos de atribuição da Instituição de destino pretendida, serão considerados apenas dois alunos por curso para uma mesma Instituição, a menos que haja um acordo específico que determine outro número de vagas. A distribuição das candidaturas levará em conta a nota final

Art. 24º O aceite ou não aceite do aluno na Instituição estrangeira ou nacional depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo de seleção o recebimento da Carta de Aceite.

5. DOS RESULTADOS

Art. 25º O resultado do processo de seleção, com a relação de alunos e respectiva Instituição de destino pretendida, classificada, será divulgado no portal da Assessoria de Relações Internacionais (www.internacional.ufpr.br) no dia 30/06/12.

Art. 26º Do resultado final caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

Art. 27º O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado diretamente na Assessoria de Relações Internacionais, contento apoio do Coordenador do Curso.

6. DA CANDIDATURA NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO PRETENDIDA

Art. 28º Os alunos classificados no processo de seleção, tanto de mobilidade internacional como nacional, deverão providenciar a documentação de candidatura para a Instituição de destino pretendida e verificar prazo e procedimento de candidatura adotado por esta.

Art. 29º A documentação referida no artigo anterior deve ser reunida pelo aluno e entregue na Assessoria de Relações Internacionais até a data de 20/08/12 para ser enviada à Instituição de destino pretendida em tempo hábil, quando for o caso.

Parágrafo único. Em função do procedimento de candidatura, a Assessoria de Relações Internacionais é a responsável pelo envio da documentação do aluno, pelos Correios e de forma digital (por e-mail), juntamente com a Carta da UFPR recomendando-o para o período de estudos.

Art. 30º Enviada a candidatura, a Instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Caso haja o aceite por parte da Instituição, será enviada ao aluno e/ou à Assessoria de Relações Internacionais a Carta de Aceite.

Art. 31º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, quando for o caso de mobilidade internacional.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao aluno observar, iniciar e dar seguimento aos trâmites de seu passaporte, visto, seguros e demais procedimentos necessários para a entrada e permanência no país de destino.

Art. 32º No período da mobilidade acadêmica, seja nacional ou internacional, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro em PC (Participação em Convênio), que poderá ser semestral: PC001, PC002, PC003, PC004 ou anual PC401, dependendo do período da mobilidade. Na mobilidade de Duplo Diploma, poderá haver até quatro registros de PC (PC001, PC002, PC003, PC004), caso contrário, um registro semestral, dois registros semestrais ou um anual.

Parágrafo Único. O registro em PC de que trata este artigo é de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais e deverá ser solicitada pelo aluno através de formulário próprio e será efetuado após recebimento do comprovante de matrícula na instituição de destino e de seguro saúde.

Art. 33º O financiamento do programa de mobilidade acadêmica é de responsabilidade do aluno, podendo o mesmo receber auxílio financeiro caso seja contemplado com algum tipo de bolsa, nos termos do item 8 deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS ALUNOS

Art. 34º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste edital.

Art. 35º Cabe ao aluno informar a Assessoria de Relações Internacionais sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Art. 36º O aluno deverá enviar o comprovante de matrícula na Instituição de destino e de seguro saúde para fins de justificar seu registro em PC, garantindo deste modo o vínculo com a UFPR.

Parágrafo único. Caso o aluno não envie os comprovantes acima, sua situação torna-se-á irregular e não caberá à ARI os procedimentos para regularização. O aluno que se encontrar nesta situação deverá buscar entendimento com sua coordenação.

Art. 37º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica nacional ou internacional na Instituição parceira escolhida, em sua integralidade com aproveitamento e bom desempenho acadêmico.

Art. 38º Os alunos, em seu retorno à UFPR, deverão relatar sua experiência de forma escrita de acordo com a requisição da Assessoria de Relações Internacionais e Coordenações de Curso.

Art. 39º Quando em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

8. DO FINANCIAMENTO

Art. 40º Conforme os Acordos de Cooperação firmados entre a UFPR e as Instituições parceiras, não serão cobradas taxas acadêmicas nas instituições de destino, desde que respeitado o início do ano letivo da Instituição.

§1º Quando o período de mobilidade for de 1 (um) ano e não coincidir com o ano letivo da instituição de destino, sendo realizado em anos letivos consecutivos, poderá ocorrer a cobrança de novo seguro saúde obrigatório e de taxas acadêmicas.

Art. 41º Custos de moradia, transporte, alimentação, seguro saúde e outros gastos de ordem pessoal ficarão exclusivamente a cargo do aluno.

Art. 42º Além dos requisitos constantes no Art. 2º deste edital, para que o aluno concorra à bolsa do Programa de Apoio à Mobilidade Acadêmica UFPR, (Bolsa UFPR) ele deverá ter:

- a) Índice de Rendimento Acadêmico superior ou igual a 0,7000;
- b) contar no máximo com 1 (uma) reprovação em disciplina, já cumprida no momento da inscrição.

Art. 43º A bolsa de que trata o artigo anterior terá duração de 06 (seis) meses, independentemente do período de mobilidade do aluno.

Parágrafo único. O período de pagamento da bolsa não será, em nenhuma hipótese, prorrogado, não podendo o aluno receber mais de 06 (seis) meses de Bolsa UFPR.

Art. 44º A seleção dos alunos que serão contemplados com a Bolsa UFPR observará dois critérios distintos:

- a) alunos selecionados por Mérito Acadêmico (maior nota final na classificação);
- b) alunos selecionados que conjugam Mérito Acadêmico e Fragilidade Socioeconômica.

§1º A seleção para as bolsas de acordo com o item b será feita dentre os alunos participantes do processo, que já estão incluídos no Programa PROBEM da PRAE.

§2º A bolsa descrita neste artigo compreende:

- 01 (uma) parcela de auxílio passagem no valor de US\$ 1.000,00 (mil dólares) ou a passagem (item b
- 01 (uma) parcela de auxílio seguro saúde no valor de € 360,00 (trezentos e sessenta euros)
- 06 (seis) parcelas mensais de auxílio financeiro no valor de € 600,00 (seiscentos euros) cada uma.

§3º Os valores descritos no parágrafo anterior serão pagos em reais, através de depósito em conta bancária no Brasil. A taxa de câmbio adotada será aquela fornecida pelo Banco Central do Brasil, na data de solicitação do pagamento.

§4º A atribuição das Bolsas UFPR será realizada mediante análise dos resultados pela Comissão de Bolsas, que é composta por: um coordenador de curso (presidente, indicado pelo Fórum de Coordenadores), um representante da PROGRAD, um representante do Programa REUNI, um representante da ARI (observador, sem direito a voto), um representante da PRAE (observador, sem direito a voto).

Art. 45º Além das bolsas descritas no artigo anterior, os alunos poderão concorrer a outras bolsas pelos programas específicos de financiamento que contemplam determinados Cursos.

§1º Os programas a que se refere este artigo são os programas BRAFITEC, BRAFAGRI, CAPES/FIPSE, UNIBRAL ou outros aprovados pela CAPES.

§2º Como os programas de bolsa listados no §1º deste artigo são específicos para determinadas áreas de conhecimento e países de destino, cabe ao aluno verificar se seu curso e Instituição de destino pretendida estão contemplados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à Assessoria de Relações Internacionais para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial pertinente para julgamento.

Art. 47º Em caso de dúvidas técnicas ou problemas de acesso durante todo o processo de seleção, o aluno deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico suporte.ari@ufpr.br. Em caso de problemas administrativos entrar em contato com a ARI pelo endereço eletrônico intercambio@ufpr.br.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSERÇÃO NO SISTEMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA – PROCESSO SELETIVO PARA 2013/1

Procedimento: Somente aqueles alunos que se encontram na situação descrita no Art. 6º, §3º deste edital devem imprimir este documento e preenche-lo. Em seguida, deverá protocolar este documento, junto com a documentação complementar (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A Coordenação deverá enviar para a Assessoria de Relações Internacionais, por processo, até a data de 25/05/12 este formulário e os documentos complementares.

Nome do aluno: _____
GRR _____ Curso: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefones: _____
E-mail UFPR: _____

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (a ser anexada a este formulário obrigatoriamente pelo aluno – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado
2. Declaração de Matrícula atualizada
3. *Printscreen* da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema
4. Declaração da Coordenação atestando que o aluno encontra-se devidamente periodizado, nos termos do Edital 01/2012 e retificações posteriores (se houver)

Coordenador de Curso: _____
e-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____
Data: ___ / ___ / ___

Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso solicito, pelas razões expostas em anexo, por mim e pelo Coordenador de Curso minha inserção no Sistema ARI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR 2013/1, de acordo com o edital nº 01/2012 da Assessoria de Relações Internacionais. Fico ciente de que li e concordo com o edital nº 01/2012, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição: até 21/05/12 para protocolar este pedido na Coordenação do meu curso e até 28/05/12 para realizar minha inscrição no sistema *online*. Estou ciente, portanto, de que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em tempo hábil para que possa ser aberto processo e efetuada minha inscrição no portal www.internacional.ufpr.br dentro da data limite de inscrição descrita acima.

Assinatura do Aluno

Data

- informações úteis: após o processo ser encaminhado à ARI, o aluno receberá um login e uma senha de acesso no seu e-mail UFPR para que possa efetivar sua inscrição no sistema online. De posse dos mesmos, deverá o aluno entrar no sistema e fazer sua inscrição IMPRETERIVELMENTE até a data de 28/05/12.

Espaço a ser preenchido pela ARI – NÃO PREENCHER

Processo Recebido por: _____ Data: _____

Situação do Pedido: DEFERIDO INDEFERIDO Rubrica: _____



ANEXO II

PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO E SAÍDA EM MOBILIDADE POR SETOR E CAMPUS PALOTINA

Campus Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Medicina Veterinária: 3 semestres
- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 1 semestre

Integralização de curso exigida para saída:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Medicina Veterinária: 5 semestres
- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização do currículo exigida para inscrição (cursos de 5 anos): 1 ano

Integralização do currículo exigida para saída (cursos de 5 anos): 2 anos

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Integralização de curso exigida para saída: 2 anos

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 6 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Integralização de curso exigida para saída: 3 anos

Setor de Ciências Humanas Letras e Artes

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Integralização de curso exigida para saída: 2 anos

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Integralização de curso exigida para saída: 2 anos

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres



Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Integralização de curso exigida para saída: 2 anos

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia e Oceanografia

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Para o curso de Tecnologia em Aquicultura (CEM)

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Integralização de curso exigida para saída: 3 semestres

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 5 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 ano

Integralização de curso exigida para saída: 2 anos

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Integralização de curso exigida para saída: 3 semestres

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 4 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Integralização de curso exigida para saída: 3 semestres

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Integralização de curso exigida para saída: 6 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Integralização de curso exigida para saída: 3 anos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Assessoria de Relações Internacionais
Coordenadoria de Intercâmbio

ANEXO III

DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO (Item 4.4 do Edital 01/2012)

Alunos dos Campi de Curitiba
Assessoria de Relações Internacionais
Rua XV de Novembro, 1299 – 1º Andar - Curitiba – PR

Alunos do Campus Palotina
Presidente da Comissão Setorial de Relações Internacionais
Prof. Leandro Portz

Alunos do Campus Litoral
Presidente da Comissão Setorial de Relações Internacionais
Profª. Ana Josefina Ferrarri

Alunos do Centro de Estudos do Mar (CEM)
Presidente da Comissão Setorial de Relações Internacionais
Prof. Carlos Eduardo Mesquita de Barros



ANEXO IV DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

Campus Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0



Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares : 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0



Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

Currículo: 4,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,5

Setor de Tecnologia

IRA: 5,0

Nota Currículo: 4,0

Entrevista: 1,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0